



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 441

DE

27 DE MARÇO DE 1972

APROVA TERMOS DE CONVÊNIO ENTRE A
CE/PREMEM NO ESTADO DO RIO GRANDE-
DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES.

ENGEº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de -
Bento Gonçalves.

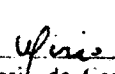
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a celebrar convênio com a CE/PREMEM no Estado do Rio Grande do
Sul, para a construção, na cidade de Bento Gonçalves, de um Gi
násio Polivalente, durante o exercício de 1972, e com recursos
do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio - PREMEM;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e sete dias do mês de março de 1972.


ENGEº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
nº 441 a fl. 015
16 / 07 / 1972
 M. Secretário de Governo